DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 15
Portarias 17
Licitações e Contratos 17
Aviso de Licitação 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 049

LEI N° 2.131, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza a permuta de imóveis e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizada a permuta com a empresa BUSA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., dos imóveis abaixo descritos do Distrito Empresarial "Irmãos Nakano", de propriedade do Município de Guará, com as seguintes áreas, medidas e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO:

QUADRA – "C":

Circundada pelas seguintes vias e confrontações: Rua "1", Rua – "6", Rua "3" e Rua – "7".

Lote n. 01:

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial "**IRMÃOS NAKANO**", designado como **Lote** "**01**", da **Quadra** "**C**", com frente para a **RUA "7"**, lado IMPAR, de formato irregular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua "7" olha para o imóvel, mede 12,01m (doze metros e um centímetro), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote "15" da Quadra "C"; pelo **lado direito** mede 41,01m (quarenta e um metros e um centímetro), confrontando com a rua "1", com a qual faz esquina e concorda com um raio de 9,00m (nove metros), cujo desenvolvimento é um arco de 14,12m (catorze metros e doze centímetros); e, pelo **lado esquerdo** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote "2" da Quadra "C"; perfazendo uma área de **1.032,67m² (um mil e trinta e dois metros e sessenta e sete centímetros, quadrados)**.

Lote n. 02:

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial "**IRMÃOS NAKANO**", designado como **Lote** "**02**", da **Quadra** "**C**", com frente para a **RUA "7"**, lado IMPAR, de formato regular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua "7" olha para o imóvel, mede 20,00m (vinte metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote "14" da Quadra "C"; pelo **lado direito** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote "1" da Quadra "C"; e, pelo **lado esquerdo** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote "3" da Quadra "C"; perfazendo uma área de **1.000,00m² (mil metros, quadrados)**.

fls. 050

LEI N° 2.131, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Lote n. 03:

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial "**IRMÃOS NAKANO**", designado como **Lote** "**03**", da **Quadra** "**C**", com frente para a **RUA "7"**, lado IMPAR, de formato regular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua "7" olha para o imóvel, mede 20,00m (vinte metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote "13" da Quadra "C"; pelo **lado direito** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote "2" da Quadra "C"; e, pelo **lado esquerdo** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote "4" da Quadra "C"; perfazendo uma área de **1.000,00m² (mil metros, quadrados)**.

Lote n. 04:

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial "**IRMÃOS NAKANO**", designado como **Lote** "**04**", da **Quadra** "**C**", com frente para a **RUA "7"**, lado IMPAR, de formato regular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua "7" olha para o imóvel, mede 20,00m (vinte metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote "12" da Quadra "C"; pelo **lado direito** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote "3" da Quadra "C"; e, pelo **lado esquerdo** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote "5" da Quadra "C"; perfazendo uma área de **1.000,00m² (mil metros, quadrados)**.

Lote n. 05:

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial "**IRMÃOS NAKANO**", designado como **Lote** "**05**", da **Quadra** "**C**", com frente para a **RUA "7"**, lado IMPAR, de formato regular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua "7" olha para o imóvel, mede 20,00m (vinte metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote "11" da Quadra "C"; pelo **lado direito** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote "4" da Quadra "C"; e, pelo **lado esquerdo** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote "6" da Quadra "C"; perfazendo uma área de **1.000,00m² (mil metros, quadrados)**.

Lote n. 06:

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial "**IRMÃOS NAKANO**", designado como **Lote** "**06**", da **Quadra** "**C**", com frente para a **RUA "7"**, lado IMPAR, de formato regular, medindo e confrontando: pela **frente**, de

quem da rua "7" olha para o imóvel, mede 20,00m (vinte metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote "10" da Quadra "C"; pelo **lado direito** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote "5" da Quadra "C"; e, pelo **lado esquerdo** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando em 34,03m (trinta e quatro

fls. 051

LEI N° 2.131, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

metros e três centímetros) com o Lote "7" da Quadra "C", e em 15,97m (quinze metros e noventa e sete centímetros) com o Lote "8" da Quadra "C"; perfazendo uma área de **1.000,00m² (mil metros, quadrados)**.

Lote n. 07:

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial "**IRMÃOS NAKANO**", designado como **Lote** "**07**", da **Quadra** "**C**", com frente para a **RUA "7"**, lado IMPAR, de formato irregular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua "7" olha para o imóvel, mede 27,67m (vinte e sete metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 36,66m (trinta e seis metros e sessenta e seis centímetros), confrontando com o Lote "8" da Quadra "C"; pelo **lado direito** mede 34,03m (trinta e quatro metros e três centímetros), confrontando com o Lote "6" da Quadra "C"; e, pelo **lado esquerdo** mede 25,01m (vinte e cinco metros e um centímetro), confrontando com a rua "3", com a qual faz esquina e concorda com um

raio de 9,00m (nove metros), cujo desenvolvimento é um arco de 14,16m (catorze metros e dezesseis centímetros); perfazendo uma área de **1.230,43m² (um mil, duzentos e trinta metros e quarenta e três centímetros, quadrados)**.

Lote n. 08:

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial "**IRMÃOS NAKANO**", designado como **Lote** "**08**", da **Quadra** "**C**", com frente para a **RUA "3"**, lado PAR, de formato irregular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua "3" olha para o imóvel, mede 32,00m (trinta e dois metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 32,00m (trinta e dois metros), confrontando em 15,97m (quinze metros e noventa e sete centímetros) com o Lote "6" da Quadra "C", e em 16,03m (dezesseis metros e três centímetros) com o Lote "10" da Quadra "C"; pelo **lado direito** mede 36,66m (trinta e seis metros e sessenta e seis centímetros), confrontando com o Lote "7" da Quadra "C"; e, pelo **lado esquerdo** mede 36,63m (trinta e seis metros e sessenta e três centímetros), confrontando com o Lote "9" da Quadra "C"; perfazendo uma área de **1.172,50m² (um mil, cento e setenta e dois metros e cinquenta centímetros, quadrados)**.

Lote n. 09:

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial "**IRMÃOS NAKANO**", designado como **Lote** "**09**", da **Quadra** "**C**", com frente para a **RUA "6"**, lado PAR, de formato irregular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua "6" olha para o imóvel, mede 27,61m (vinte e sete metros e sessenta e um centímetros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 36,63m (trinta e seis metros e sessenta e três centímetros), confrontando com o Lote "8" da Quadra "C"; pelo **lado direito** mede 24,99m (vinte e

fls. 052

LEI N° 2.131, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

quatro metros e noventa e nove centímetros), confrontando com a rua "3", com a qual faz esquina e concorda com um raio de 9,00m (nove metros), cujo desenvolvimento é um arco de 14,12m (catorze metros e doze centímetros); e, pelo **lado esquerdo** mede 33,97m (trinta e três metros e noventa e sete centímetros), confrontando com o Lote "10" da Quadra "C"; perfazendo uma área de **1.226,36m² (um mil, duzentos e vinte e seis metros e trinta e seis centímetros, quadrados).**

Lote n. 10:

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial "**IRMÃOS NAKANO**", designado como **Lote** "**10**", da **Quadra** "**C**", com frente para a **RUA "6"**, lado PAR, de formato regular, medindo e

confrontando: pela **frente**, de quem da rua "6" olha para o imóvel, mede 20,00m (vinte metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote "06" da Quadra "C"; pelo **lado direito** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando em 33,97m (trinta e três metros e noventa e sete centímetros) com o Lote "9" da Quadra "C", e em 16,03m (dezesseis metros e três centímetros) com o Lote "8" da Quadra "C"; e, pelo **lado esquerdo** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote "11" da Quadra "C"; perfazendo uma área de **1.000,00m² (mil metros, quadrados)**.

Lote n. 11:

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial "**IRMÃOS NAKANO**", designado como **Lote** "**11**", da **Quadra** "**C**", com frente para a **RUA "6"**, lado PAR, de formato regular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua "6" olha para o imóvel, mede 20,00m (vinte metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote "05" da Quadra "C"; pelo **lado direito** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote "10" da Quadra "C"; e, pelo **lado esquerdo** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote "12" da Quadra "C"; perfazendo uma área de **1.000,00m² (mil metros, quadrados)**.

Lote n. 12:

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e

Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial "**IRMÃOS NAKANO**", designado como **Lote** "**12**", da **Quadra** "**C**", com frente para a **RUA "6"**, lado PAR, de formato regular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua "6" olha para o imóvel, mede 20,00m (vinte metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote "04" da Quadra "C"; pelo **lado direito** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote "11" da Quadra "C"; e, pelo **lado esquerdo** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote "13" da Quadra "C"; perfazendo uma área de **1.000,00m² (mil metros, quadrados)**.

fls. 053

LEI N° 2.131, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Lote n. 13:

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial "**IRMÃOS NAKANO**", designado como **Lote** "**13**", da **Quadra** "**C**", com frente para a **RUA "6"**, lado PAR, de formato regular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua "6" olha para o imóvel, mede 20,00m (vinte metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote "03" da Quadra "C"; pelo **lado direito** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote "12" da Quadra "C"; e, pelo **lado esquerdo** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote "14" da Quadra "C"; perfazendo uma área de **1.000,00m² (mil metros, quadrados)**.

Lote n. 14:

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial "**IRMÃOS NAKANO**", designado como **Lote** "**14**", da **Quadra** "**C**", com frente para a **RUA "6"**, lado PAR, de formato regular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua "6" olha para o imóvel, mede 20,00m (vinte metros), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote "02" da Quadra "C"; pelo **lado direito** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote "13" da Quadra "C"; e, pelo **lado esquerdo** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote "15" da Quadra "C"; perfazendo uma área de **1.000,00m² (mil metros, quadrados)**.

Lote n. 15:

Um **TERRENO**, situado neste município, cidade e Comarca de Guará – SP, no Loteamento Empresarial "**IRMÃOS NAKANO**", designado como **Lote** "**15**", da **Quadra** "**C**", com frente para a **RUA "6"**, lado PAR, de formato irregular, medindo e confrontando: pela **frente**, de quem da rua "6" olha para o imóvel, mede 12,01m (doze metros e um centímetro), confrontando com a rua de sua situação; pelo **fundo** mede 20,00m (vinte metros), confrontando com o Lote "1" da Quadra "C"; pelo **lado direito** mede 50,00m (cinquenta metros), confrontando com o Lote "14" da Quadra "C"; e, pelo **lado esquerdo** mede 40,99m (quarenta metros e noventa e nove centímetro), confrontando com a rua "1", com a qual faz esquina e concorda com um raio de 9,00m (nove metros), cujo desenvolvimento é um arco de 14,16m (catorze metros e dezesseis centímetros); perfazendo uma área de **1.032,56m² (um mil e trinta e dois metros e cinquenta e seis centímetros, quadrados)**.

Art. 2º Os imóveis acima descritos, foram avaliados em R$ 1.528.960,13(um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais e treze centavos), conforme certidão expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, serão permutados com a empresa BUSA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., cadastrada sob o CNPJ n° 49.211.493/0001-06, que realizará as obras de implementação do sistema de abastecimento de água, emissários e estação elevatória

fls. 054

LEI N° 2.131, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

de esgoto do Distrito Industrial "Irmãos Nakano", avaliadas em R$ 1.568.986,22(um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte dois centavos).

§ 1º As obras serão iniciadas no prazo de até 90 dias após a aprovação da presente Lei e a conclusão deverá ocorrer em até 12 meses do início.

§ 2º A escritura será lavrada após a entrega das obras totalmente concluídas e o município fica dispensado de devolução do valor apurado entre a diferença das obras e os lotes permutados.

§ 3º Caso o valor global das obras fique abaixo do valor somado dos lotes, deverá a BUSA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA realizar o pagamento da diferença apurada à Prefeitura Municipal de Guará.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 05 de setembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUERA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

fls. 055

LEI N° 2.132, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação proveniente de emenda especial federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

- Ficha específica a criar - Valor: R$ 108.000,00 – Fonte 05 –

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por excesso de arrecadação terá sua cobertura através da entrada de receitas por meio de emenda especial federal e justifica-se para a aquisição de mobiliário, equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a Casa da Juventude de Guará.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de setembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

fls. 056

LEI N° 2.133, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação proveniente de emenda especial federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares para reforço de dotação orçamentária terá sua cobertura através da anulação da seguinte ficha de despesa.

ANULAR - Ficha nº 447 – 02.06.08 – 12.361.0142.2021.0000 – 01
– Valor: R$ 455.000,00

REFORÇAR – Ficha nº 227 – 02.06.08 – 12.361.0142.2021.0000 – 05 – Valor: R$ 455.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de setembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

fls. 057

LEI N° 2.134, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária proveniente de recurso FEAS para implantação da Residência Inclusiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação orçamentária por anulação.

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação terão sua cobertura através da anulação de fichas de despesas.

ANULAR - Ficha nº 274 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 160.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

REFORÇAR – Ficha a criar – 02.08.01 – Material de Consumo – Fonte 02 – Valor de R$ 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de setembro de 2023.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

fls. 058

LEI N° 2.135, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação proveniente de recursos estaduais conforme Resolução SS nº 112 e 113.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação:

- Ficha 438 – 02.05.02 – 10.302.0114.2006.0000 – Fonte 02 – Valor: R$ 22.713,04 – Vínculo: 300.038 (Subvenção para a Santa Casa de Guará)

Art. 2º A autorização referente a crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação terá sua

cobertura através de entrada de Receitas provenientes de recursos estaduais conforme Resolução SS nºs 112 e 113 de 23 de agosto de 2023 e 29 de agosto de 2023 respectivamente, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizada nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de setembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

fls. 059

LEI N° 2.136, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por superávit financeiro proveniente de recurso federal conforme Portaria nº 3.393 de 11 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

- Ficha a criar – 02.05.03 – Fonte 05 – Vínculo: 312.001 – Equipamento e Material Permanente - Valor: R$ 27.157,00

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por superávit financeiro terá sua cobertura através de entrada de Receitas provenientes de recurso federal conforme Portaria nº 3.393 de 11 de dezembro de 2020 que homologa a adesão dos municípios a receber incentivo financeiro de capital para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico no Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 e Emenda Constitucional nº 126 de 21 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de setembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

fls. 146

LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 05/09/23.

"Altera o Anexo VII e Anexo X, da Lei Complementar nº 51, de 17/01/2008, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo VII, da Lei Complementar nº 51, de 17 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a redação constante do Anexo IV, da presente Lei.

Art. 2º A descrição sumária das atribuições do cargo de Oficial de Manutenção passa a integrar o anexo X, da Lei Complementar nº 51, de 17 de janeiro de 2008, nos seguintes termos:

ANEXO X	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ	
Nomenclatura do Cargo	Descrição Sumária
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	Realiza atividades nas áreas de redes e telefonia, como montagem de infraestrutura física e equipamentos, lançamento de cabos metálicos e óptico. Executa testes de cabos UTP e fibra ótica e identifica materiais lógicos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 05 de setembro de 2023.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

fls. 147

LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 05/09/23.

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETIVO: *Dispõe sobre a alteração do anexo VII, da Lei Complementar nº 51, de 17/01/2018, e da outras providências.*

EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025

Sem reflexo, pois no orçamento do corrente exercício, o Município realizara o complemento destas despesas com as diminuições de Gratificações e Horas Extras adequando assim ao orçamento Municipal.	**Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício, ocorrera esta despesa por conta do Orçamento anual, e o executivo estimará a revisão anual nas Dotações Próprias do citado Orçamento.**	**Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício, ocorrera esta despesa por conta do Orçamento anual, e o executivo estimará a revisão anual nas Dotações Próprias do citado Orçamento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ (SP), 05 de setembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

.....

fls. 148

LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 05/09/23.

ANEXO II

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETIVO: *Altera o Anexo VII, da Lei Complementar nº 51, de 17/01/2018, e dá outras providências.*

Na qualidade de Ordenador de "despesas" do Município de Guará, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o objetivo para as despesas acima mencionadas, possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023, nº 2067 de 11 de Novembro de 2022, aprovada pela Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de setembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

.....

fls. 149

LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 05/09/23.

ANEXO III

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e § lº, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000).

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO.

OBJETIVO: *Altera o Anexo VII, da Lei Complementar nº 51, de 17/1/2018, e dá outras providências.*

O Impacto no Orçamento de 2023 e nos dois exercícios subseqüentes não sofrerá reflexos, pois ficará caracterizado que a despesa para o cumprimento do Projeto de Lei a ser aprovado será coberta com as extinções das Gratificações e Horas Extras e anulações do próprio Orçamento que se refere o objetivo do Projeto de Lei, ficando o Município enquadrado dentro da Lei Complementar 101/2000, Seção II art. 19, inciso III, conforme consta no projeto de Lei 003 de 24/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de setembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUERA
Prefeito Municipal

ANEXO IV - LEI COMPLEMENTAR Nº 203/23

TABELA DE VENCIMENTOS / SALÁRIOS

GRUPO OPERACIONAL

CLASSE 1

RELAÇÃO DE CARGOS / EMPREGOS	REF \ GRAU	A	B	C	D	E	F	G
LAÇADOR - 40 HORAS	1	R$ 2,062.80	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
BARBEIRO - 40 HORAS	1	R$ 2,062.80	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS	2	R$ 2,062.80	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - 40 HORAS	2	R$ 2,062.80	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
JARDINEIRO - 40 HORAS	2	R$ 2,062.80	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
COZINHEIRO - 40 HORAS	3	R$ 2,062.80	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
INUMADOR - 40 HORAS	4	R$ 2,358.66	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
OPERADOR DE PISCINAS - 40 HORAS	4	R$ 2,358.66	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
VIGIA - 40 HORAS	5	R$ 2,432.28	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
ZELADOR - 40 HORAS	5	R$ 2,432.28	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
MOTORISTA - 40 HORAS	6	R$ 2,439.67	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
ENCARREGADO DE SERVIÇOS - 40 HORAS	7	R$ 2,690.31	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
OPERADOR DE MÁQUINAS - 40 HORAS	7	R$ 2,690.31	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
PADEIRO - 40 HORAS	7	R$ 2,690.31	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
OFICIAL DE MANUTENÇÃO - 40 HORAS	8	R$ 3,144.88	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?

GRUPO ADMINISTRATIVO

CLASSE 2

RELAÇÃO DE CARGOS / EMPREGOS	REF \ GRAU	A	B	C	D	E	F	G
AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - 40 HORAS	1	R$ 2,006.03	R$ 2,106.33	R$ 2,206.63	R$ 2,306.93	R$ 2,407.24	R$ 2,507.54	R$ 2,607.84
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 40 HORAS	1	R$ 2,006.03	R$ 2,106.33	R$ 2,206.63	R$ 2,306.93	R$ 2,407.24	R$ 2,507.54	R$ 2,607.84
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR - 40 HORAS	2	R$ 2,096.90	R$ 2,201.75	R$ 2,306.59	R$ 2,411.44	R$ 2,516.28	R$ 2,621.13	R$ 2,725.97
AGENTE DE PRÁTICA DE TERAPIAS ALTERNATIVAS - 40 HORAS	2	R$ 2,096.90	R$ 2,201.75	R$ 2,306.59	R$ 2,411.44	R$ 2,516.28	R$ 2,621.13	R$ 2,725.97
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	4	R$ 2,577.61	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40 HORAS	4	R$ 2,577.61	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
MONITOR DESPORTIVO - ESTATUTARIO - 30 HORAS	4	R$ 2,577.61	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 40 HORAS	5	R$ 2,337.53	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESTATUTÁRIO 30 HS	5	R$ 2,337.53	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
INSTRUTOR DE MÚSICA - 30 HORAS	5	R$ 2,337.53	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
MONITOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	5	R$ 2,337.53	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
MONITOR DESPORTIVO - CLT - 40 HORAS	5	R$ 2,337.53	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - 40 HORAS	5	R$ 2,337.53	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
MONITOR DE CURSOS - 40 HORAS	5	R$ 2,337.53	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CLT - 40 HORAS	6	R$ 2,881.93	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	7	R$ 2,751.70	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
ESCRITURÁRIO - 30 HORAS	7	R$ 2,751.70	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - 40 HORAS	8	R$ 2,797.17	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?

TÉCNICO DE ARQUIVO - 40 HORAS	8	R$ 2,797.17	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
TELEFONISTA - 30 HORAS	9	R$ 3,095.71	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
OPERADOR DE COMPUTADOR - 30 HORAS	9	R$ 3,095.71	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
DIRETOR DE SETOR - 30 HORAS	9	R$ 3,095.71	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - 40 HORAS	9	R$ 3,095.71	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
TÉCNICO DE APOIO OPERACIONAL - 40 HORAS	9	R$ 3,095.71	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS - 40 HORAS	9	R$ 3,095.71	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
CADASTRADOR IMOBILIÁRIO - 40 HORAS	9	R$ 3,095.71	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS	9	R$ 3,095.71	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
SECRETÁRIO DE ESCOLA - EST - 30 HORAS	9	R$ 3,095.71	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
SECRETÁRIO DE ESCOLA - CLT - 40 HORAS	9	R$ 3,095.71	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 30 HORAS	9	R$ 3,095.71	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 40 HORAS	10	R$ 3,095.71	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
CAIXA - 40 HORAS	10	R$ 3,095.71	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 30HS	11	R$ 3,655.84	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
DIRETOR DE DIVISÃO - 30 HORAS	12	R$ 4,661.97	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
COORDENADOR DA SAÚDE - 30 HORAS	12	R$ 4,661.97	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS - 30 HORAS	12	R$ 4,661.97	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
TÉCNICO EM LICITAÇÕES - 40 HORAS	12	R$ 4,661.97	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	13	R$ 2,775.79	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
AGENTE CONTROLADOR DE VETORES CLT/EST - 40 HORAS	13	R$ 2,775.79	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
OFICIAL ADMINISTRATIVO - CLT - 40 HORAS	14	R$ 4,473.62	R$ 4,697.30	R$ 4,920.98	R$ 5,144.66	R$ 5,368.34	R$ 5,592.03	R$ 5,815.71
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CLT - 40 HORAS	15	R$ 4,874.46	R$ 5,118.18	R$ 5,361.91	R$ 5,605.63	R$ 5,849.35	R$ 6,093.08	R$ 6,336.80

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 30 HORAS	16	R$ 2,375.00	R$ 2,493.75	R$ 2,612.50	R$ 2,731.25	R$ 2,850.00	R$ 2,968.75	R$ 3,087.50
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS	17	R$ 3,325.00	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
DESENHISTA - 40 HORAS	18	R$ 2,579.72	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
TOPÓGRAFO - 40 HORAS	18	R$ 2,579.72	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
OFICIAL ADMINISTRATIVO - CLT/ESTATUTÁRIO - 30 HORAS	19	R$ 3,356.60	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
ALMOXARIFE - 30 HORAS	20	R$ 3,960.51	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
TÉCNICO EM ATOS OFICIAIS - 40 HORAS	21	R$ 4,569.82	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
TESOUREIRO - 40 HORAS	21	R$ 4,569.82	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?

GRUPO TÉCNICO SUPERIOR

CLASSE 3

RELAÇÃO DE CARGOS / EMPREGOS	REF \ GRAU	A	B	C	D	E	F	G
BIOMÉDICO - 20 HORAS	1	R$ 4,509.35	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
TÉCNICO DESPORTIVO - 40 HORAS	1	R$ 4,509.35	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
ADMINISTRADOR - 40 HORAS	2	R$ 4,517.18	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
ADMINISTRADOR DE REDE - 40 HORAS	2	R$ 4,517.18	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
AGENTE CULTURAL - 40 HORAS	2	R$ 4,517.18	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
ECONOMISTA - 40 HORAS	2	R$ 4,517.18	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
FARMACÊUTICO - 30 HORAS	2	R$ 4,517.18	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
AUXILIAR CONTÁBIL - 30 HORAS	3	R$ 4,520.73	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
BIBLIOTECÁRIO - 40 HORAS	3	R$ 4,520.73	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?

ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	3	R$ 4,520.73	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
ANALISTA DE SISTEMAS - 40 HORAS	3	R$ 4,520.73	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 30 HORAS	4	R$ 4,661.97	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO - 40 HORAS	4	R$ 4,661.97	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - 40 HORAS	5	R$ 4,746.72	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
EDUCADOR EM SAÚDE - 20 HORAS	5	R$ 4,746.72	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS	5	R$ 4,746.72	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
NUTRICIONISTA - 40 HORAS	5	R$ 4,746.72	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
PSICÓLOGO - 20 HORAS	5	R$ 4,746.72	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
PSICOPEDAGOGO - CLT - 20 HORAS	5	R$ 4,746.72	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
TERAPEUTA OCUPACIONAL - 20 HORAS	5	R$ 4,746.72	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	5	R$ 4,746.72	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
MÉDICO VETERINÁRIO - 20 HORAS	5	R$ 4,746.72	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
ENGENHEIRO - 30 HORAS	6	R$ 6,545.12	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 30 HORAS	6	R$ 6,545.12	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
PSICOPEDAGOGO - CLT - 30 HORAS	6	R$ 6,545.12	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
MÉDICO - 20 HORAS	7	R$ 6,916.62	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
PROCURADOR JURÍDICO - 30 HORAS	7	R$ 6,916.62	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
CONTADOR - 30 HORAS	8	R$ 6,785.66	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS	8	R$ 6,785.66	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 30 HORAS	8	R$ 6,785.66	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
ENFERMEIRO - 30 HORAS	9	R$ 4,750.00	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
FISCAL AMBIENTAL - 30 HORAS	10	R$ 4,169.73	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?

FISCAL DE OBRAS - 30 HORAS	10	R$ 4,169.73	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
FISCAL DE POSTURAS - 30 HORAS	10	R$ 4,169.73	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
FISCAL SANITÁRIO - 30 HORAS	10	R$ 4,169.73	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
FISCAL TRIBUTÁRIO - 30 HORAS	10	R$ 4,169.73	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS	11	R$ 4,746.88	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?	#NAME?
GESTOR DE RECURSOS HUMANOS - 40 HORAS	12	R$ 6,545.12	R$ 6,872.38	R$ 7,199.63	R$ 7,526.89	R$ 7,854.14	R$ 8,181.40	R$ 8,508.66

GRUPO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CLASSE 4

RELAÇÃO DE CARGOS / EMPREGOS	REF \ GRAU	A
CARGO EXTINTO	1	R$ 1,965.52
CARGO EXTINTO	2	R$ 1,977.81
CARGO EXTINTO	3	R$ 3,107.98
CARGO EXTINTO	4	R$ 3,955.60
CARGO EXTINTO	5	R$ 4,272.05
CARGO EXTINTO	6	R$ 4,913.79
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	7	R$ 5,083.98

CARGO EXTINTO	8	R$	6,633.62

CLASSE 5

RELAÇÃO DE CARGOS / EMPREGOS	REF \ GRAU	A	
CARGO EXTINTO	1	R$	1,277.59
CARGO EXTINTO	2	R$	1,695.25
CARGO EXTINTO	3	R$	2,825.46
CARGO EXTINTO	3	R$	2,825.46
CARGO EXTINTO	4	R$	3,107.98
ASSESSOR DE SECRETARIA	5	R$	3,193.97
CARGO EXTINTO	6	R$	4,913.79

fls. 157

LEI COMPLEMENTAR Nº 204, DE 05/09/23.

"Altera a Lei Complementar nº 151, de 17/01/2018, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo único no art. 9º, da Lei Complementar nº 51, de 17 de janeiro de 2008, com a seguinte redação:

"Art. 9º ...

Parágrafo único. São requisitos para preenchimento dos empregos, nomeação e posse:

I - apresentação de todos os documentos pessoais (RG, CPF, certidão de quitação das obrigações eleitorais);

II - ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72;

III - apresentar certificado de regularidade no serviço militar, se do sexo masculino;

IV - ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do emprego público, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;

V - não registrar condenação transitada em julgado, impeditiva do exercício de emprego público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

VI - não ter sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público, nos últimos 5 anos, em contrato de trabalho firmado com os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;

VII - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta para aposentadoria compulsória dos Servidores Públicos.

fls. 158

LEI COMPLEMENTAR Nº 204, DE 05/09/23.

VIII - apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de emprego público, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 05 de setembro de 2023.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

Decretos

DECRETO N° 3.740, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.132, de 05 de setembro de 2023, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.132 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

- Ficha específica a criar - Valor: R$ 108.000,00 – Fonte 05 –

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por excesso de arrecadação terá sua cobertura através da entrada de receitas por meio de emenda especial federal e justifica-se para a aquisição de mobiliário, equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a Casa da Juventude de Guará.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de setembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

DECRETO N° 3.741, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.133, de 05 de setembro de 2023, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.133 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º A autorização referente aos créditos adicionais suplementares para reforço de dotação orçamentária terá

sua cobertura através da anulação da seguinte ficha de despesa.

ANULAR - Ficha nº 447 – 02.06.08 – 12.361.0142.2021.0000 – 01
– Valor: R$ 455.000,00

REFORÇAR – Ficha nº 227 – 02.06.08 – 12.361.0142.2021.0000 – 05 – Valor: R$ 455.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de setembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

DECRETO N° 3.742, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.134, de 05 de setembro de 2023, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.134 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação orçamentária por anulação.

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação terão sua cobertura através da anulação de fichas de despesas.

ANULAR - Ficha nº 274 – 02.08.01 – 08.244.0106.2013.0000 – Fonte 01 – Valor de R$ 160.000,00 e suplementar a ficha (Reforço)

REFORÇAR – Ficha a criar – 02.08.01 – Material de Consumo – Fonte 02 – Valor de R$ 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de setembro de 2023.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

DECRETO N° 3.743, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.135, de 05 de setembro de 2023, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.135 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação:

- Ficha 438 – 02.05.02 – 10.302.0114.2006.0000 – Fonte 02 – Valor: R$ 22.713,04 – Vínculo: 300.038 (Subvenção para a Santa Casa de Guará)

Art. 2º A autorização referente a crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação terá sua cobertura através de entrada de Receitas provenientes de recursos estaduais conforme Resolução SS nºs 112 e 113 de 23 de agosto de 2023 e 29 de agosto de 2023 respectivamente, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizada nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de setembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

DECRETO N° 3.744, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.136, de 05 de setembro de 2023, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.136 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

- Ficha a criar – 02.05.03 – Fonte 05 – Vínculo: 312.001 – Equipamento e Material Permanente - Valor: R$ 27.157,00

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por superávit financeiro terá sua cobertura através de entrada de Receitas provenientes de recurso federal conforme Portaria nº 3.393 de 11 de dezembro de 2020 que homologa a adesão dos municípios a receber incentivo financeiro de capital para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico no

Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 e Emenda Constitucional nº 126 de 21 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 05 de setembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

Portarias

fls. 156

PORTARIA Nº 14.597, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Faz a exoneração da servidora Angélica Ribeiro de Souza, do emprego que menciona, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que determina o inciso II, do § 1º, do art. 40, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a servidora **ANGELICA RIBEIRO DE SOUZA, RG nº 14.364.133-5/SSP-SP, CPF nº 190.912.948-84, PIS 190.08604.65/8**, do emprego permanente de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS",** em razão de ter completado a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 30 de agosto de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 157

PORTARIA Nº 14.598, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Faz a exoneração da servidora Hellen Cristina Silva de Aguiar Inácio, do emprego que menciona, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir desta data, a servidora **HELLEN CRISTINA SILVA DE AGUIAR INACIO, RG nº 41.545.266-1/SSP-SP**, **CPF nº 350.395.608-50** e **PIS/PASEP 128.77089.15/2**, ocupante do emprego permanente de **"PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II"**, atendendo ao requerimento protocolado sob n° 2.460/2023, de 04.09.23 e deferido em 04.09.23.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de setembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

MARIA APARECIDA TREVISAN NEVES
Escriturária

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 55/23.

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a contratação de serviços de lavagem e engraxamento de veículos pesados e máquinas pesadas e implementos agrícolas da frota municipal, conforme necessidades**. Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento**: as 09h00min horas do dia 27.09.2023. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 06 de setembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/23.

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a contratação de empresa para locações de equipamentos tipo CPAP/BIPAP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento**: as 10h30min horas do dia 27.09.2023. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das

08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 06 de setembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços Nº 80/23.

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigrafado, tendo por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, com fornecimento parcelado, conforme necessidades. Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento: as 09h00min horas do dia 28.09.2023. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 17h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guara.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 06 de setembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

.....